LEI Nº 3.479/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR SEMÁFOROS PARA PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS E VIAS PÚBLICAS, ONDE EXISTEM SEMÁFOROS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar nos cruzamentos de vias públicas sinalização visual (semáforos) para pedestres.

Art. 2º - Serão instalados semáforos para pedestres em todos os cruzamentos e vias públicas onde contenham semáforos para veículos automotores.

Art. 3º - O poder público municipal irá regularizar a implantação dos mesmos no prazo de 03 meses.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 04 de outubro de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Wanderley Marra